HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Termo de Referência 377/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
377/2026	765720-HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	GABRIELA CASTELLO BRANCO DE REZENDE	12/11/2026 08:37 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	313/2026	63148.003828/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 63148.003828/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de monitores multiparâmetros, central de monitorização e equipamento de ultrassonografia portátil para o Serviço de Terapia Intensiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO			304098	UN	44	R$77.513,83	R$3.410.608,52

1		MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO					
		MONITOR MULTIPARÂMETRO BÁSICO	365137	UN	41	R$48.315,61	R$1.980.940,01
	3	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	455676	UN	8	R$83.097,40	R$664.779,20
	4	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL	439011	UN	6	R$148.569,00	R$891.414,00
TOTAL						R$6.947.741,73	

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s).

	Órgão Gerenciador:					
	item	*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	*Quantidade total*
GRUPO 1	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO	UN	6	44	44
	2	MONITOR MULTIPARÂMETRO BÁSICO	UN	6	41	41
	3	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	UN	1	8	8
	4	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL	UN	2	6	6

1.1.2. Especificações técnicas dos equipamentos:

ITEM 01 – Monitores Multiparâmetros Modulares Completos para UTI

Os monitores destinam-se ao uso em pacientes Adultos e Pediátricos em ambientes de terapias intensivas de alta complexidade, devendo atender as seguintes características concebidas para a estratégia clínica, minimamente: Permitir conexão para central de monitorização com protocolo HL7, possibilitando visualização no modo leito a leito; Permitir conexão em rede com sistemas de prontuário eletrônico; Monitor com tela colorida de LCD OU OLED de no mínimo 15” (polegadas), resolução mínima de 1024 x 768 pontos, mostrar no mínimo 08 curvas e 10 indicações numéricas na tela com possibilidade de mostrar os parâmetros em diferentes cores. Dispor de formas para acessar o menu de configurações, tanto por botões quanto por touch screen; Apresentar tendências gráficas e tabulares, no mínimo de 72 horas sem perdas de dados ao desligar; Possibilitar modo de tela de visualização de tendência de Oxicardio-respirograma; Atender uma autonomia de bateria de 2 horas no mínimo, mostrar indicação de ligado à rede elétrica, carga de bateria e nível da mesma; Alimentação elétrica bivolt automática 110v / 220v (60 hz); Ser acomodável a infraestrutura do setor; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa);

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS:

ECG: Permitir uso de cabos que tenham a possibilidade para visualização de no mínimo 7 derivações; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s; 25 mm/s; 50 mm/s; Faixa de Frequência: 30 a 300 BPM; Alarme de mínimo e máximo; Permitir detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Análise de segmento ST em todas as derivações; Sensibilidade de amplitude no mínimo de (x0,5, x1, x2) e automático; Proteção contra descarga de energia; Permitir Detecção e Indicação automática de pulso de Marca-passo.

RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração com velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s; Alarme de mínimo e máximo; Sensibilidade de amplitude no mínimo de (x0,5, x1, x2); Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

OXIMETRIA DE PULSO: Deve apresentar a curva plestimográfica com respectivo valor numérico; Faixa de Leitura de Saturação entre 30% a 100% (± 2%) em Adulto, Pediátrico e Neonatal; Medição de Pulso entre 30 a 240 bpm; Apresentar Alarme para valores mínimos e máximos. Ser tecnologia Masimo para condições em caso de movimento de pacientes e baixa perfusão.

PRESSÃO NÃO INVASIVA: Medida por método oscilométrico; Faixa de medida entre 10 e 270 mmHg; Permitir medição manual, automática e contínuo (STAT) com intervalos pré-programáveis pelo usuário a partir de 5 minutos até 60 minutos.

PRESSÃO INVASIVA: Permitir visualização e medição no mínimo de 3 (três) canais na tela; Possuir ajustes de alarmes máximos e mínimos para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou bpm; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s. Deve ser capaz de avaliar medida menos invasiva de débito cardíaco com base no cálculo de onda de pulso e pressão arterial - Variação da pressão de pulso (ΔPP) - (Delta PP).

TEMPERATURA: Visualização de 2 (dois) canais na tela.

CAPNOGRAFIA: Faixa de medição de CO2, mínimo de 0 a 99 mmHg. O método utilizado para medição poderá ser tanto Mainstream quanto Sidestream; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respiração/minuto; Permitir a monitorização de pacientes não intubados; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automático com detecção de apneia; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorados (ETCO2 e respiração).

PICCO: Deverá permitir monitoramento de débito cardíaco menos invasivo e de forma continua (CCO) com até 6 medições de C.O. Exibição gráfica através de software para ajuda de decisões de análises clínicas, com disponibilização de 4 parâmetros, incluindo fluxo, volume e contratilidade, assim como cálculos de tendência; Visualização completa de CCO, CO, GEDV, SV, EVLW, ITBV.

BIS: Capacidade de monitorização em tempo real dos parâmetros Índice Bispectral (BIS); - Índice de qualidade de sinal (SQI); - Eletromiograma (EMG); - Relação de supressão (BSR); - Freqüência espectral (SEF. 3).

Cada monitor deverá vir acompanhado com as seguintes quantidades de acessórios:

a) 1 Suporte para fixação na bancada ou parede de cada leito, conforme estrutura física das unidades intensivas do HNMD, devendo os mesmos serem instalados pela empresa vencedora do certame com segurança e confiabilidade conforme preconiza manual do fabricante;

b) ECG/Respiração: 1 módulo (se aplicável) / 2 cabos completos (monitor e paciente) 5 vias / 1 cabo completo (monitor e paciente) 3 vias;

c) SPO2: 1 módulo (se aplicável) / 2 cabos completos (extensor e sensor reutilizável) compatíveis com adulto / 1 cabo completo (extensor e sensor reutilizável em Y) compatíveis com pediátrica-neonatal;

d) PNI: 1 módulo (se aplicável) / 2 mangueiras com as braçadeiras reutilizáveis adulto livre de látex / 1 braçadeira reutilizável adulto obeso livre de látex;

e) PI: 2 módulos (se aplicável) / 2 cabos que permitam a comunicação do monitor com o transdutor do HNMD;

f) Temperatura: 1 módulo (se aplicável) / 1 sensor de temperatura de pele / 1 sensor de temperatura esofagiana;

g) 1 Módulo de Capnografia / 1 cabo e conjuntos correspondentes para cada módulo;

h) 1 Módulo PICCO / 1 cabo e conjuntos correspondentes para cada módulo; e

i) 1 Módulo BIS / 1 cabo e conjuntos correspondentes para cada módulo.

ITEM 02 – Monitores Multiparâmetros Modulares Básicos para UTI

Os monitores destinam-se ao uso em pacientes Adultos e Pediátricos em ambientes de terapias intensivas de alta complexidade, devendo atender as seguintes características concebidas para a estratégia clínica, minimamente: Permitir conexão para central de monitorização com protocolo HL7, possibilitando visualização no modo leito a leito; Permitir conexão em rede com sistemas de prontuário eletrônico; Monitor com tela colorida de LCD OU OLED de no mínimo 15” (polegadas), resolução mínima de 1024 x 768 pontos, mostrar no mínimo 08 curvas e 10 indicações numéricas na tela com possibilidade de mostrar os parâmetros em diferentes cores. Dispor de formas para acessar o menu de configurações, tanto por botões quanto por touch screen; Apresentar tendências gráficas e tabulares, no mínimo de 72 horas sem perdas de dados ao desligar; Possibilitar modo de tela de visualização de tendência de Oxicardio-respirograma; Atender uma autonomia de bateria de 2 horas no mínimo, mostrar indicação de ligado à rede elétrica, carga de bateria e nível da mesma; Alimentação elétrica bivolt automática 110v / 220v (60 hz); Ser acomodável a infraestrutura do setor; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa);

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PARÂMETROS:

ECG: Permitir uso de cabos que tenham a possibilidade para visualização de no mínimo 7 derivações; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s; 25 mm/s; 50 mm/s; Faixa de Frequência: 30 a 300 BPM; Alarme de mínimo e máximo; Permitir detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; Análise de

segmento ST em todas as derivações; Sensibilidade de amplitude no mínimo de (x0,5, x1, x2) e automático; Proteção contra descarga de energia; Permitir Detecção e Indicação automática de pulso de Marca-passo.

RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração com velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s; Alarme de mínimo e máximo; Sensibilidade de amplitude no mínimo de (x0,5, x1, x2); Detecção e alarme de apneia com tempo programável.

OXIMETRIA DE PULSO: Deve apresentar a curva plestimográfica com respectivo valor numérico; Faixa de Leitura de Saturação entre 30% a 100% (± 2%) em Adulto, Pediátrico e Neonatal; Medição de Pulso entre 30 a 240 bpm; Apresentar Alarme para valores mínimos e máximos. Ser tecnologia Masimo para condições em caso de movimento de pacientes e baixa perfusão.

PRESSÃO NÃO INVASIVA: Medida por método oscilométrico; Faixa de medida entre 10 e 270 mmHg; Permitir medição manual, automática e contínuo (STAT) com intervalos pré-programáveis pelo usuário a partir de 5 minutos até 60 minutos.

PRESSÃO INVASIVA: Permitir visualização e medição no mínimo de 3 (três) canais na tela; Possuir ajustes de alarmes máximos e mínimos para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou bpm; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s. Deve ser capaz de avaliar medida menos invasiva de débito cardíaco com base no cálculo de onda de pulso e pressão arterial - Variação da pressão de pulso (ΔPP) - (Delta PP).

TEMPERATURA: Visualização de 2 (dois) canais na tela.

CAPNOGRAFIA: Faixa de medição de CO2, mínimo de 0 a 99 mmHg. O método utilizado para medição poderá ser tanto Mainstream quanto Sidestream; Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respiração/minuto; Permitir a monitorização de pacientes não intubados; Alarmes áudio-visuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automático com detecção de apneia; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorados (ETCO2 e respiração).

PICCO: Deverá permitir monitoramento de débito cardíaco menos invasivo e de forma continua (CCO) com até 6 medições de C.O. Exibição gráfica através de software para ajuda de decisões de análises clínicas, com disponibilização de 4 parâmetros, incluindo fluxo, volume e contratilidade, assim como cálculos de tendência; Visualização completa de CCO, CO, GEDV, SV, EVLW, ITBV.

BIS: Capacidade de monitorização em tempo real dos parâmetros Índice Bispectral (BIS); - Índice de qualidade de sinal (SQI); - Eletromiograma (EMG); - Relação de supressão (BSR); - Freqüência espectral (SEF. 3).

Cada monitor deverá vir acompanhado com as seguintes quantidades de acessórios:

a) 1 Suporte para fixação na bancada ou parede de cada leito, conforme estrutura física das unidades intensivas do HNMD, devendo os mesmos serem instalados pela empresa vencedora do certame com segurança e confiabilidade conforme preconiza manual do fabricante;

b) ECG/Respiração: 1 módulo (se aplicável) / 2 cabos completos (monitor e paciente) 5 vias;

c) SPO2: 1 módulo (se aplicável) / 2 cabos completos (extensor e sensor reutilizável) compatíveis com adulto;

d) PNI: 1 módulo (se aplicável) / 2 mangueiras com as braçadeiras reutilizáveis adulto livre de látex;

e) PI: 2 módulos (se aplicável) / 2 cabos que permitam a comunicação do monitor com o transdutor do HNMD; e

f) Temperatura: 1 módulo (se aplicável) / 1 sensor de temperatura de pele.

ITEM 03 – Central de Monitorização

Sistema de Monitoramento Central, destinado ao monitoramento contínuo e em tempo real de múltiplos leitos hospitalares, incluindo software de gestão clínica, estação de trabalho (hardware) compatível e recursos de integração à rede hospitalar.

Hardware da Estação Central:

A estação de trabalho deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Processador Dual-Core de 3,0 GHz ou superior; Memória RAM mínima de 2 GB; Disco rígido mínimo de 500 GB ou tecnologia superior; Placa de vídeo com suporte à saída independente para, no mínimo, 2 (duas) telas; Resolução mínima suportada de 1280 × 1024; Sistema operacional compatível com ambiente Windows 7 ou superior; Interface de rede LAN com fio ou sem fio, compatível com protocolo TCP/IP; Porta de conexão padrão Ethernet.

Funcionalidades Clínicas e Operacionais:

O sistema deverá permitir: a) Gestão de Pacientes (Cadastro, consulta, edição e exclusão de registros; Revisão de dados em tempo real; Revisão histórica completa; Importação, armazenamento, exportação, impressão e transmissão de dados clínicos). b) Monitoramento em Tempo Real (Exibição simultânea de parâmetros fisiológicos e formas de onda; Visualização de até 12 (doze) formas de onda simultâneas por paciente; Capacidade de monitoramento simultâneo de até 128 (cento e vinte e oito) leitos; Suporte para utilização de até 4 (quatro) telas; Visualização completa das formas de onda do paciente selecionado). c) Sistema de Alarmes (Alarmes visuais e sonoros; Configuração de limites alto, médio e baixo ajustáveis pelo usuário; Revisão de histórico de alarmes; Armazenamento mínimo de 720 (setecentas e vinte) mensagens de alarme, contendo valores dos parâmetros e registro de, no mínimo, 16 (dezesseis) segundos de forma de onda antes e após o evento).

Parâmetros Mínimos Compatíveis:

O sistema deverá ser compatível com os monitores multiparâmetros dos ITENS 1 e 2, capazes de disponibilizar, no mínimo, os seguintes parâmetros e/ou formas de onda: ECG; ST; SpO; IBP (Pressão Invasiva); AG; ICG; EtCO; BIS.

Armazenamento e Revisão de Dados:

O sistema deverá permitir: Tendência curta dinâmica de, no mínimo, 2 (duas) horas; Revisão de tendências gráficas e tabulares de até 240 (duzentas e quarenta) horas; Revisão de formas de onda armazenadas por até 72 (setenta e duas) horas; Armazenamento mínimo de 20.000 (vinte mil) registros históricos de pacientes.

ITEM 04 – Equipamento de Ultrassonografia Portátil

Sistema de ultrassonografia digital de alta resolução com no mínimo 2.000.000 canais digitais para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, de mama, pequenas partes, músculo esquelético, Cardiologia Adulta, pediátrica e neonatal com as seguintes características técnicas mínimas:

Portátil com no máximo 04 (quatro) quilos de peso; Sistema operacional Windows; Permita conectar e fixar a uma base sobre rodízios para facilitar o seu transporte entre as dependências da unidade de saúde; Deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 1 hora e assim facilitar o exame de beira de leito e/ou urgências médicas e possibilidade futura de bateria extra com autonomia mínima de 4 horas; Que possibilite a visualização das imagens nos seguintes modos: B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo, Power Doppler (angio) e todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 15” (quinze polegadas); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler, Doppler

pulsado e ser multifrequenciais aumentando assim a versatilidade do aparelho; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares com aumento de no mínimo 20%; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.200 fps (quadros/seg); Faixa dinâmica de no mínimo 280dB; Capacidade para no mínimo 10 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame (presets); Função de harmonização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático da linha de espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão; Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição de Imagens combinados com Harmônica de Tecidos e Doppler colorido; Software para imagem do tipo estendida ou panorâmica de até 60cm com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Software para medida automática da média-intimal; Software para realce da agulha de biópsia; Software de cardiologia com Doppler Contínuo, Doppler Tecidual, Speckle Tracking (Strain/Strain Rate), Fração de Ejeção automática e Modo M-Anatômico; Modos de imagem B simples e dual, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, pelo menos, 500 imagens; Painel de comando ergonômico com tela touchscreen de no mínimo 10” para acesso à funções secundaria a fim de trazer mais produtividade ao serviço e sistema de manuseio do cursor por touchpad ou similar;

Deve possuir no mínimo três portas USB (sem considerar adaptadores externos); O equipamento deve possuir armazenamento com capacidade não inferior a 500 GB; Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (JPEG) e DICOM; Conexão via Ethernet e Wireless; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, área, circunferência, ângulo), Modo M (tempo, distância e aceleração, frequência cardíaca), Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Pulsatilidade com traçado automático), Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 36 cm; Possibilidade de atualizações futuras para seguintes funções: Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal incluindo medidas de DBP, CA, CC e Fêmur, Software para cálculo automatizado da transluscência nucal, Software de visualização de contraste por microbolhas em tempo real para estudos de perfusão, Software para Elastografia qualitativa e quantitativa, Possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários, Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão para cardiologia (LVO), Software utilizado para calcular o débito cardíaco da via de saída do ventrículo esquerdo, de modo a avaliar automática e rapidamente a função cardíaca, Software utilizado para detectar as linhas B do pulmão no modo B, automaticamente, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada, Software utilizado para medir automaticamente o diâmetro interno da veia cava inferior (VCI) e calcular a taxa de alteração na imagem em modo B, Possibilidade futura para transdutor Transesofágico; Possibilidade futura para Módulo ECG com cabo 3 vias; Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0 com no mínimo: Storage, Print, Worklist; Alimentação elétrica bivolt automática 110v / 220v (60 hz).

Cada Ultrassom deverá vir acompanhado com as seguintes quantidades de acessórios:

a) Transdutor Convexo que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz com no mínimo 128 elementos e no mínimo 80° de campo de visão;

b) Transdutor Linear que atenda no mínimo a faixa de frequências de 4,0 a 13,0 MHz com no mínimo 128 elementos e campo de visão de no mínimo 40mm;

c) Transdutor Setorial que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 4,0 MHz;

d) Carro suporte com rodízios para transporte da unidade principal, com no mínimo 03 portas ativas;

1.1.3. Destaca-se que a aquisição dos equipamentos dos itens 1, 2 e 3 serão realizada por meio de lote, considerando a necessidade de similaridade das especificações técnicas entre os monitores multiparâmetros modulares e a central de monitorização, essa estratégia, visa assegurar a plena compatibilidade e o perfeito funcionamento integrado dos dispositivos médicos, elementos essenciais para a segurança e eficácia da assistência prestada. Ademais, expõe-se que os equipamentos em lote visam também comprovar a adequação vantajosa econômica e técnica, além de demonstrar o atendimento aos princípios da administração pública, como a competitividade e economicidade.

1.1.4. Compatibilidade eletromagnética (NBR IEC 60601-1-2), caso não seja aplicável, justificar com documentação pertinente;

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Empresa deverá comprovar o disposto nos Critérios de Sustentabilidade acima através da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por auto declaração de Sustentabilidade Ambiental emitido pela empresa e registrado oficialmente em Cartório.

4.1.2. Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate e deverão respeitar ao disposto na Lei no 14.133/21, Lei no 10.520/2002 e no Decreto no 10.024/2019.

4.1.3. São considerados, nos termos do art. 4º do Decreto critérios e práticas sustentáveis o. 7.746/2012, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.

"Art. 4o (...) I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, obras. VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

4.1.4. A Contratada deve atender, quando couber, ao disposto no art. 5o da IN/MPOG no 01/2010: "Art. 5o Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental": I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

4.1.5. A Contratada deve assegurar que, sempre que aplicável, os itens consumidores de energia estejam em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme a Instrução Normativa nº 02/2014 do MPOG. Além disso, os equipamentos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe "A", de acordo com os padrões estabelecidos pelo INMETRO. Essa exigência visa garantir a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do consumo de energia e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

4.1.6. A Contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora deverá obrigatoriamente adotar a Logística Reversa, quando couber, nos termos do art. 33 da Lei no. 12.305/2010, quando da obsolescência destes insumos: Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; II - pilhas e baterias; III - pneus; IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

4.1.7. Os critérios adotados estão alinhados com as melhores práticas do Órgão Hospitalar, visando sempre a inovação e a eficiência nos serviços prestados.

4.1.8. A sustentabilidade no ambiente hospitalar se refere à implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental, trazendo eficiência para o uso dos materiais e garantindo o bem-estar dos pacientes durante o atendimento. Isso inclui a gestão consciente do consumo de água e energia, a reciclagem de resíduos, a implementação de tecnologia para a otimização de processos e o uso de materiais eco-friendly. As instituições que adotam estratégias com foco sustentável conseguem equilibrar suas necessidades operacionais com a responsabilidade ambiental, implementando medidas que trazem economias significativas e melhoram a qualidade do atendimento.

4.1.9. Além das responsabilidades retromencionadas às empresas deverão garantir destinação correta dos resíduos sólidos conforme demonstrado abaixo:

4.1.9.1. A contratada deve garantir que resíduos e rejeitos oriundos da adequação ambiental/instalação do equipamento tenham sua destinação ambiental adequada, adotando medidas que minimizem a geração dos mesmos e priorizem a prevenção, reutilização e reciclagem, quando couber, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política

Nacional de Resíduos Sólidos, bem como os artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010 (principalmente artigo 6º).

4.1.10. Contratada deve acatar o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento anexo ao Decreto 11.043/22) que estabelece como orientação:

“Redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada”.

4.1.12. A Contratada deve observar, no que couber, os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2004;A Contratada deve possuir, obrigatoriamente, inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP), conforme Instrução Normativa IBAMA, sob código 4-1, pois o bem a ser adquirido é um equipamento médico hospitalar. Este código se refere à fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície, o que inclui equipamentos médicos como os monitores e central de monitorização.

4.1.12.1. A ausência CTF/APP, conforme item anterior impedirá a habilitação no certame promovido pela Administração Pública das empresas que não o possuírem.

Especificação técnica do produto:

4.2.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.2.2 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

Obrigações da contratada:

4.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1.ITEM 1 - MONITOR MULTIPARÂMETRO COMPLETO;

4.5.2. ITEM 2 - MONITOR MULTIPARÂMETRO BÁSICO;

4.5.3. ITEM 3 - CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO; e

4.5.4. ITEM 4 - EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço. César Zama, 185 - Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 20725-090, Setor de Terapia Intensiva, 5º andar, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado,

antes de findo o prazo.
4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
4.9.1. Tal avaliação visa verificar o atendimento aos aspectos e padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
4.9.2.Testes práticos permitirão aferir desempenho em uso contínuo, conforme simulação operacional definida pela Engenharia Clínica do HNMD. Determinados atributos, como sensibilidade de sensores e fidelidade de imagens, não podem ser plenamente avaliados por catálogos ou manuais. Por essa razão, a avaliação presencial e o teste prático são imprescindíveis para comprovar a conformidade técnica e clínica.

4.9.3. Serão analisados desempenho funcional, precisão metrológica, estabilidade operacional e resposta a alarmes.

4.9.4. Serão observados ergonomia, interface do usuário, facilidade de operação e adequação ao fluxo assistencial.

4.9.5. Serão testados aspectos de integração e compatibilidade com a central de monitorização e sistemas existentes.

4.9.6. Avaliar-se-á robustez construtiva, qualidade de materiais, resistência a manuseio e condições de transporte.

4.9.7. Serão verificados autonomia de bateria, tempo de recarga, ruído operacional e requisitos de segurança elétrica.

4.9.8. Todos os critérios específicos e as tolerâncias exigidas encontram-se detalhados no Anexo III deste Termo de Referência. A não conformidade em qualquer dos itens testados implicará na desclassificação da amostra.

4.9.10. Esse teste será executado pelo setor de Engenharia Clinica e colegiado do HNMD, simulando o uso contínuo do aparelho durante o período solicitado.

4.9.116 A não comprovação de atendimento de um ou mais itens acarretara na desclassificação da proposta.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação
4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

~~OU~~

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Naval Marcílio Dias, no Setor de Recebimento, localizado no 1º subsolo, das 07:30 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 h às 12:00, às sextas-feiras. Exceto nos casos urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones 2599-5599, ramais 5693, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.

5.4 Todos os Itens devem estar acompanhado e contemplando:

5.4.1. Manual técnico para estudo mínimo do comportamento do aparelho, desde que não ultrapasse a confidencialidade da empresa;

5.4.2. Pacotes de treinamento nas dependências do HNMD para equipe assistencial (40 horas úteis), limpeza (8 horas úteis) e de primeiro atendimento, resolução de problemas e manutenção (Visão geral do sistema de operação e sua capacidade / operar / configurar / entendimento de relatórios / ajuste e calibração de sistemas / estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções) para no mínimo 5 técnicos da Engenharia Clínica (24 horas úteis) ministrado por profissional qualificado para tal, sem ônus adicional ao HNMD;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Garantia mínima de 36 meses contra defeitos de fabricação com execução de manutenção preventiva e corretiva dentro desse período. Deverá ser apresentada a empresa responsável pela assistência técnica comprovada por declaração emitida pela fabricante. (Este requisito deverá esta explicito nas propostas apresentadas ao certame);
5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.9.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Diante da importância e do reconhecimento do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), que presta assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) na área abrangida pelo estado do Rio de Janeiro, faz-se necessário que os equipamentos passem por avaliação técnica in loco tanto por parte técnica, equipe assistencial e gerência de risco, sendo este, fator decisivo, para habilitação ou inabilitação técnica do mesmo, sem ônus adicional ao HNMD.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1.O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Toda a instalação (infraestrutura, elétrica, hidráulica) dos equipamentos serão realizadas pela vencedora do certame se responsabilizando pelos materiais e serviços necessários, ou seja, sem qualquer ônus adicional ao HNMD, desde a abertura das caixas até a instalação dos mesmos com segurança e conforme manual do fabricante no setor do HNMD, realizando testes operacionais e liberando para uso ao operador;

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*:

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :*

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Registro Anvisa com etiqueta indelével fixada junto ao equipamento;

9.35. Apresentar certificado de segurança elétrica vigente (NBR IEC 60601-1) caso não seja aplicável, justificar com documentação pertinente;

9.36. Compatibilidade eletromagnética (NBR IEC 60601-1-2), caso não seja aplicável, justificar com documentação pertinente;

9.37. Manual do usuário em português para cada equipamento;

9.38. Certificado de Calibração RBC/INMETRO dos equipamentos com etiqueta fixada nos mesmos;

9.39. Fornecer lista de possíveis alertas de tecnovigilância relacionadas ao equipamento e suas respectivas ações de campo conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/Anvisa nº 551/2021, caso não seja aplicável, justificar com documentação pertinente;

9.40. Atender todos os requisitos da ABNT/IEC/ISO e CE pertinentes aos equipamentos;

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$6.947.741,73 (seis milhões novecentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/765720;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 174713;
IV) Elemento de despesa: 449052; e
V) Plano interno: B441MR02DD.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Justificativa para Exclusão do Anexo I do Termo de Referência

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de monitores multiparâmetros, central de monitorização e equipamento de ultrassonografia portátil para o Serviço de Terapia Intensiva é Ata de Registro de Preços, conclui-se que não se aplica a utilização de instrumento substitutivo ao contrato prevista no art. 95 da Lei nº

14.133/2021.
Ademais, as condições de execução, direitos, obrigações, penalidades, vigência, fiscalização e demais disposições contratuais encontram-se disciplinadas em minuta da ata que integra o processo licitatório. Dessa forma, o Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato foi excluído do Termo de Referência, por não guardar compatibilidade com as características da presente contratação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº313/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 12/11/2026 09:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Membro da comissão de contratação

ANDREA NINO DORNELES NEVES:02946772756
Assinado de forma digital por ANDREA NINO DORNELES NEVES:02946772756
Dados: 2026.11.12 13:20:41 -03'00'

ANDREA NINO DORNELES NEVES
Autoridade competente